



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E

OFINDRP9 Nº 25/2022

Brasília, 21 de junho de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Montes Cordeiro
Ministro da Agricultura, Pecuária e

Assunto: Indicação de Beneficiários de programações RP9

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para indicar beneficiários de programações classificadas com o identificador de resultado primário 9 (RP 9), oriundas de emendas que apresentei enquanto relator do Projeto de Lei Orçamentária de 2022.

O art. 71 da Lei 14.194, de 20 de agosto de 2021 – LDO 2022, determina que a execução das programações orçamentárias oriundas de emendas deve observar as indicações de beneficiários e a ordem de prioridade estabelecida pelos autores das referidas emendas.

Dessa forma a Resolução nº 1, de 2006 – CN, disciplina em seu art. 69-A:

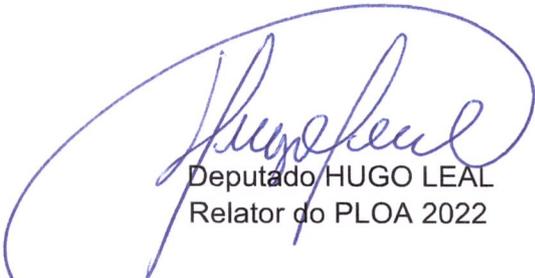
“Art. 69-A. O relator-geral poderá realizar indicações para execução das programações a que se refere o inciso IV do art. 53, oriundas de solicitações recebidas de parlamentares, de agentes públicos ou da sociedade civil.

§ 1º As indicações e as solicitações que as fundamentaram, referidas no caput, serão publicadas individualmente e disponibilizadas em relatório em sítio eletrônico pela CMO e encaminhadas ao Poder Executivo.

§ 2º As indicações somente poderão ser feitas quando compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e estiverem de acordo com a legislação aplicável à política pública a ser atendida.”

Portanto, em cumprimento as normas legais, encaminho as indicações, constantes de Anexo, referentes às programações oriundas de emendas de Relator Geral do PLDO 2022.

Atenciosamente,



Deputado HUGO LEAL
Relator do PLOA 2022

Número	Ano	Data de cadastro	Autor	Tipo autor	Cnpj beneficiário	Nome beneficiário	Uf beneficiário	Cod órgão	Nome órgão	Cod uo	Nome uo	Cod ação	Objeto	Justificativa	GND	MA	Valor Solicitado
46291	2022	10/06/2022	Valtenir Pe	Deputado	00375972001647	INCRA	MT	22000	Minist. Da Agricul.,pecuaria E Abastecimento	22201	Inst. Nacional De Coloniz. E Reforma Agraria	211A	CUSTEIO DE DIÁRIAS E DESPESAS COM DILIGENCIAS	ESTA EMENDA FAZ SE NECESSÁRIO PARA CUSTEAR DIÁRIAS E DESPESAS COM DILIGENCIAS NECESSÁRIAS PARA EQUIPE TECNICA IR A CAMPO FAZER LEVANTAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS TECNICOS NO MUNICIPIOS	3	90	50.000,00